



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 092/2011, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a empresa **LM TRANSPORTE
SERVIÇOS E
COMÉRCIO LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **LM TRANSPORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, neste ato representada por ANDRÉ DE CASTRO SILVA AGRA, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 1282, a concordância da CONTRATADA, fls. 1371/1372, 1375 e 1396/1397, a Conferência de Minuta nº 325/2012 - ADVOSF, fls. 1385/1388, a autorização da Senhora Diretora Geral, fl. 1392 e verso, e as demais informações contidas no Processo nº 009.261/11-7, resolvem aditar o Contrato nº 092/2011, com base na sua Cláusula Décima Segunda, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 092/2011 fica prorrogado de 19 de setembro de 2012 a 18 de setembro de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme manifestação da contratada à fl. 1375, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Quinta, quanto à variação do INPC referente ao período compreendido entre julho/2011 (mês da apresentação da proposta) e setembro/2012 (mês do 1º aniversário do contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, e Natureza de Despesa 339033, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2012NE003533, de 16 de agosto de 2012.

1 de 2

R.g.

COMPETIDO

JUN/2013



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 17 de setembro de 2012.

[Assinatura]
DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
 DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

[Assinatura]
ANDRÉ DE CASTRO SILVA AGRA
 LM TRANSPORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Testemunhas:

[Assinatura]
 Diretor da SADCON

[Assinatura]
 Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2012\MINUTA\TERMO ADITIVO\LM TRANSPORTES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CT 2011092 1º TA 1ª prorrogação 009 261 11 7(GE).doc

